

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	RECONHECE A CASTANHA DE CAJU, DO VALE DO CAJU, COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL		
Autor:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Usuário assinator:	100032 - DEPUTADO STUART CASTRO		
Data da criação:	24/06/2025 12:40:05	Data da assinatura:	24/06/2025 12:40:23



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO STUART CASTRO

AUTOR: DEPUTADO STUART CASTRO

PROJETO DE LEI
24/06/2025

RECONHECE A CASTANHA DE CAJU, DO VALE DO CAJU, COMO BEM DE DESTACADA RELEVÂNCIA HISTÓRICA E CULTURAL PARA O ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica reconhecida, no âmbito do Estado do Ceará, a Castanha de Caju, do Vale do Caju, como bem de destacada relevância histórica e cultural.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Vale do Caju, localizado na Região Metropolitana do Ceará, é composto por diversos municípios, incluindo Pacajus, Horizonte, Chorozinho, Cascavel, Pindoretama, Beberibe, Ocara, Aquiraz, Itaitinga, Aracoiaba e Barreira.

Reconhecido por sua rica diversidade cultural e econômica, o Vale destaca-se por sua produção artesanal e de qualidade superior da castanha de caju, que é cultivada e processada de forma manual por gerações de famílias.

Segundo a história local, a castanha não é apenas uma fonte de renda importante para os moradores da região, mas também representa um símbolo da resistência e da preservação de saberes ancestrais, ligados ao cultivo sustentável e ao aproveitamento integral do caju.

Com a aprovação da lei, a castanha de caju desta região, passa a ter um reconhecimento formal, que reforça a importância de sua preservação e promoção como um bem cultural imaterial.

Além de fortalecer a economia local, a matéria proposta visa conscientizar a população e o público em geral sobre a importância de preservar essas práticas culturais tradicionais.



DEPUTADO STUART CASTRO

DEPUTADO (A)